



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 74/2012

Nº

SOBRE: Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas nºs 210 e 581 de autoria dos Vereadores José Antônio Caldini Crespo e Luís Santos Pereira Filho, respectivamente, no valor total de R\$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais), na forma que segue:

I - 20.01.00 02585 4.4.50.42.00 04.122.6013, em ação a ser criada denominada EMENDAS 210 e 581 - AUXÍLIO AO CENTRO DE ESTUDOS E APOIO AO DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E CIDADANIA DE SOROCABA E REGIÃO - CEADDEC no valor R\$ 9.025,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.00.00 8 244 4029 4734, denominada EMENDA 210 SUBVENÇÃO AO CENTRO DE ESTUDOS E APOIO AO DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E CIDADANIA DE SOROCABA E REGIÃO - CEADDEC, NO VALOR DE R\$5.025,00;

07.01.00 3.3.50.00.00 8 244 4029 4872, DENOMINADA EMENDA 581 SUBVENÇÃO AO CENTRO DE ESTUDOS E APOIO AO DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E CIDADANIA DE SOROCABA E REGIÃO - CEADDEC, NO VALOR DE R\$4.000,00.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, no anexo constante da Lei nº 9.901, de 28 de dezembro de 2011, que autoriza a concessão de auxílios financeiros provenientes de emendas parlamentares e na tabela constante do art. 11 da Lei nº 9.907, de 28 de dezembro de 2011.

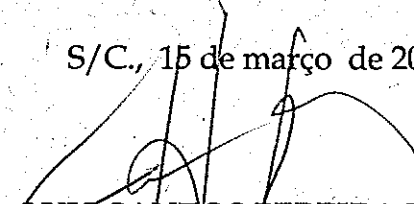
Art. 3º O art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 9.907, de 28 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro no valor de R\$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais) ao CENTRO DE ESTUDOS E APOIO AO DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E CIDADANIA DE SOROCABA E REGIÃO - CEADDEC, para implantação e/ou manutenção de seus programas e projetos voltados à geração de emprego e renda.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se dará mediante convenio e nos termos das EMENDAS nºs 210, 581 e 818 ao Orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011), de autoria dos Vereadores José Antonio Caldini Crespo, Luís Santos Pereira Filho e Neusa Maldonado Silveira." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 15 de março de 2012.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Membro


VITOR FRANCISCO DA SILVA
Membro

Rosa/

